RESOLUÇÃO Nº	:	6640/99
PROTOCOLO Nº	:	113555/98
ORIGEM	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
INTERESSADO	:	O MESMO
ASSUNTO	:	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
RELATOR	:	Conselheiro NESTOR BAPTISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do artigo 71, inciso I, combinado com o artigo 75, *caput* e 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal e artigos 75, inciso I e 18, §§ 1º e 2º da Constituição Estadual; do artigo 19, inciso X, da Lei nº. 5.615/67 e ainda, do Provimento nº. 01/96,

R E S O L V E :

I - **Aprovar** a Prestação de Contas do Poder Executivo e do Fundo de Previdência do município de Vitorino, do exercício financeiro de 1997, com base no Parecer Prévio nº 182/99, de fls. 558 a 562 do processo respectivo, por estarem de acordo com as normas que regem a matéria, recomendando a observância ao disposto no artigo 48, da Lei nº 4.320/64, no que concerne à situação deficitária do município;

II - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais;

III - Ordenar as anotações necessárias junto à Diretoria de Contas Municipais.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA